



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI Nº 1247/99

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, é fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, e fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

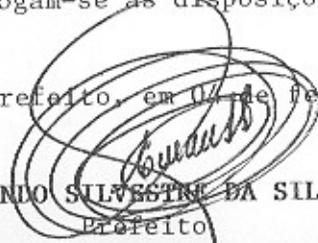
Art. 3º - Os valores fixados nesta Lei somente poderão ser alterados por Lei específica, observado o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998.

Art. 4º - Para custeio das despesas previstas nesta Lei, serão utilizadas as rubricas específicas previstas na Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 1999 e seguintes, suplementadas, se necessário, na forma e limites legais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 1999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 1999.


ERNANDO SILVESTRE DA SILVA
Prefeito